



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.349, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais), destinado a atender as seguintes dotações:

04.01 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

3.3.90.46.00 – Auxílio
Alimentação.....(F.52).....R\$ 32.800,00

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123670005.2.018- Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.46.00 – Auxílio
Alimentação.....(F.196).....R\$ 2.900,00

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.2060– Manutenção do CAPS/SAUDE MENTAL

3.3.90.46.00 – Auxílio
Alimentação.....(F.330).....R\$ 13.000,00

103010006.2.039 – Manutenção das USF-Unidades Saúde da Família

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
(0130000170057).....(F.321).....R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações:

05.01 – SECRETARIA DE FAZENDA

041230002.2.172 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

| | | |
|-----------------------------|---|---------------|
| 3.3.90.46.00 | – | Auxílio |
| Alimentação.....(F.67)..... | | R\$ 32.800,00 |

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121220005.2.041 – Manutenção da Secretaria de Educação

| | | |
|------------------------------|---|--------------|
| 3.3.90.46.00 | – | Auxílio |
| Alimentação.....(F.213)..... | | R\$ 2.900,00 |

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.039 – Manutenção das USF-Unidades Saúde da Família

| | | | |
|----------------------------------|---|---------|----------------|
| 3.3.90.46.00 | – | Auxílio | Alimentação |
| (0130000040058).....(F.321)..... | | | R\$ 163.000,00 |

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

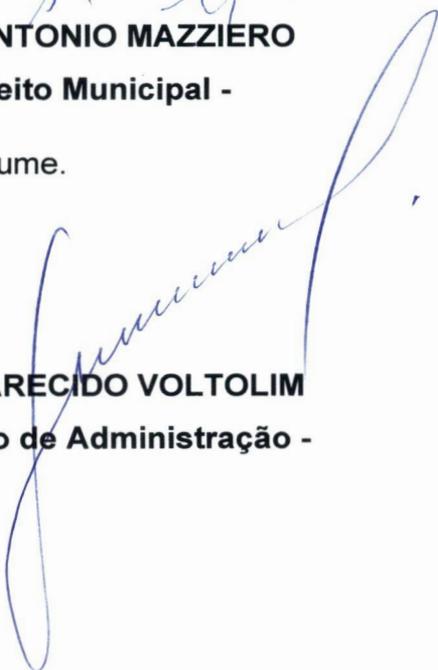
Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -